# LEI Nº 5148, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

## FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER O FIRMAMENTO DE TERMO DE CONVÊNIO E A CONSEQUENTE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL EM PROL DO INSTITUTO MARTIM PESCADOR, NO DECORRER DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado o firmamento de termo de Convênio entre o Município de Esteio e o Instituto Martim Pescador com a consequente concessão de subvenção social a ser repassada em parcela única, no montante de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) durante o segundo semestre do ano de 2010.

Parágrafo Único - O Firmamento do Termo de Convênio referido no caput deste artigo contribuirá em prol da qualidade do ensino junto as Escolas do Município de Esteio, especialmente no que tange a questão ambiental na luta pela preservação do ecossistema e ao desenvolvimento responsável da região que entorna a Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos.

**Art. 2º -** A finalidade do repasse de valores à Entidade beneficiada é proporcionar aos alunos da rede pública de ensino municipal e à comunidade em geral, a Navegação Ecológica no Barco Martim Pescado, durante o mês de outubro do corrente ano, onde serão realizadas 20 (vinte), viagens, como maneira de oportunizar o reconhecimento dos ecossistemas que compõe o rio dos Sinos.

**Art. 3º -** A prestação de contas dos valores recebidos por parte da entidade deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o prazo final de execução do projeto mencionado no caput do artigo primeiro, que se dará no dia 31 de dezembro de 2010.

**Art. 4º -** As despesas decorrente da presente lei encontrarão cobertura em crédito orçamentário próprio do exercício financeiro de 2010, na seguinte rubrica da Secretaria Municipal da Educação e Esporte:

2071 147 / 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de setembro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal